

# LEI FATAL

Raul PILLA

26.6.48

(Copyright dos "Diários Associados")

Nenhuma ditadura expira serenamente. É a lição da história, que a psicologia confirma. Não há homem que, depois de embriagado com o absolutismo do poder, de boa mente o renuncie. Ditar a lei, dominar, ter a seus pés um povo rendido, eis o prazer que a nenhum outro se compara, o vício de todos o mais imperioso.

Se o sr. Getúlio Vargas pareceu desmentir, em certo momento, esta lei histórica, aceitando a idéia de eleições, reclamada pela opinião pública e imposta pelos acontecimentos mundiais, não foi por se haver rendido, mas para melhor poder resistir ao impeto da maré montante.

Não podendo manter, no momento, a sua candidatura, mandou atirar às feras o nome do seu ministro da Guerra; tendo de convir em eleições, considerou inexistente o ótimo Código elaborado durante o seu governo e ordenou a fatura de uma lei eleitoral destinada a dificultar por todos os meios a verdadeira manifestação da vontade popular. Enquanto isto se fazia às claras para subjugar a candidatura democrática, o Ministério do Trabalho solapava a candidatura oficial, afim de a empalmar no momento oportuno e substituir pela do próprio Ditador, caso não se resolvesse este por um meio mais expedito.

Mas nem o "Queremos Getúlio", triste demonstração da miséria espiritual a que pode levar o despotismo, nem uma lei eleitoral especialmente destinada a fomentar a fraude poderiam assegurar o bom êxito da empresa, enquanto não voltasse a imprensa ao calabouço, donde se evadira por um fatal descuido dos carcereiros, e não se repuséssem sob coação tôdas as forças vivas da nacionalidade.

Resolveu, pois, o sr. Getúlio Vargas generalizar e (se possível é conciliar a contradição existente entre a lei e o crime) legalizar o processo de usurpação já empregado contra alguns rebeldes.

Mediante uma farsa policial, apropriou-se a Ditadura do "Estado de São Paulo", um dos mais respeitáveis e conceituados órgãos da imprensa brasileira; mediante um simples decreto aposentou-se de um banco, instituição inteiramente privada, por haverem alguns dos seus diretores e acionistas manifestado desejo de que o país voltasse ao regime democrático; mediante um artigo sorrateiramente introduzido na lei eleitoral, apoderou-se de outro grande órgão da imprensa brasileira — o "Correio Paulistano". Eram, porém, providências isoladas, não sistematizadas, incapazes de conter a onda, que se vai avolumando contra a Ditadura, à medida que o povo se vai inteirando dos seus malefícios.

Surgiu assim o recente decreto-lei que, a pretexto de combater os "trusts" e monopólios, visa nada mais do que pôr grandes empresas sob coação e transformá-las em meros instrumentos da Ditadura ressurgente e, ainda mais do que isto, pilhar uma grande cadeia jornalística, graças à qual a campanha pela democratização do país alcançou uma ressonância verdadeiramente nacional.

Mostra este decreto-lei, melhor do que tudo, até agora, a que extremos não irá o sr. Getúlio Vargas, para reter o poder, e quanto se enganaram os que pensaram, de boa fé, poder-se democratizar a nação permanecendo ele no governo. Nenhum obstáculo se lhe afigura bastante forte para lhe deter ou desviar o curso. Propriedade privada, direitos do cidadão, prerrogativas da personalidade humana, tudo isto é cera mole, que ele afeição a seu talante nas suas poderosas mãos. Nada, nada se pode considerar seguro neste fim de regime. Está o monstro nas vascas da agonia e, por isto mesmo, mais perigoso se faz no seu desatino.

Chegado é, pois, o momento decisivo, em que se devem conjugar tôdas as consciências retas e tôdos os corações animosos. Ou somos dignos da liberdade, e devemos conquistá-la com o nosso esforço; ou não o somos, e cairemos então no pior dos cativéis.

Esperar que o Ditador nos conceda a alforria, como prêmio pelo bom comportamento, será simplesmente a maior das inépcias, ou a mais refalsada das imposturas.